

---

## COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher recibo do Edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do **fax** (0\*\*62) 3272-8140, email : [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação do DETRAN-GO.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2010 – DETRAN/GO

#### OBJETO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

email.: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2010

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/10</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>27 de outubro de 2010.</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia e impressão gráfica via rede informatizada, com utilização de fotocopiadoras digitais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis, e/ou outros itens, com oferecimento de assistência técnica/manutenção, com fornecimento gratuito de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à correta execução do objeto Contratual, por um período inicial de 12 (doze) meses.
<b>TIPO:</b>	<b>Menor Preço Global.</b>
<b>LOCAL:</b>	Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º Cidade Jardim, nesta Capital..
<b>TELEFAX:</b>	(062) 3272-8140
<b>PROCESSO:</b>	<b>201000025000696</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>Gerência de Serviços Gerais</b>

---

## INDICE

01	DO OBJETO	4
02	DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL	4
03	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.	5
04	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	6
05	DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	7
06	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
07	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	11
08	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE Nº 2)	14
09	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17
10	DOS RECURSOS	17
11	DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA	17
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
13	DO PAGAMENTO	20
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO	20
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
17	DO FORO	22
18	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
19	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	33

# EDITAL DE LICITAÇÃO - DETRAN-GO

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 - DETRAN-GO**

O Pregoeiro do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, designado pela Portaria n.º 882/09, de 17 de dezembro de 2009, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local a seguir discriminados, a fim de receber, abrir e examinar proposta de preços e documentos de habilitação de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 002/2010**, do **tipo menor preço global**, para a **“Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia e impressão gráfica via rede informatizada, com utilização de fotocopiadoras digitais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis, e/ou outros itens, com oferecimento de assistência técnica/manutenção, com fornecimento gratuito de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à correta execução do objeto Contratual”**, para este DETRAN/GO, na forma e termos exigidos neste edital e seus anexos, o contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, conforme **Processo n.º 201000025000696**, esclarecendo que a presente Licitação e conseqüente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, Lei Estadual nº 16.920/10** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei n.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**Anexo I** : Termo de Referência (PROJETO BÁSICO)

**Anexo II** : Modelo de Proposta Comercial

**Anexo III** : Minuta de Contrato

### **01 - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto desta licitação a “Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia e impressão gráfica via rede informatizada, com utilização de fotocopiadoras digitais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis, e/ou outros itens, com oferecimento de assistência técnica/manutenção, com fornecimento gratuito de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à correta execução do objeto Contratual”, para este DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.**

### **02- DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**2.1-** A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1-** No **dia 27 de outubro de 2010, às 09:00 hs**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o Edital;

**2.1.2-** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

---

**Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02**  
**Tel: (0\*\*62) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke**  
**E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br**

**2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2.2.1-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

**2.3-** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

**2.4-** O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências sobre este Edital e seus Anexos, ou impugná-lo deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço a seguir, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

**Comissão Permanente de Licitação:**

**Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02**  
**Tel: (062) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke**  
**E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br**

**03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Somente poderão participar do presente Pregão as empresas ou firmas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do **Termo de Referência- Anexo I**, deste Edital.

**3.2 -** A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação, pelos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**3.3-** Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

---

### **3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- a)** Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d)** Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;
- e)** Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f)** Empresas que não comprovarem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**3.6-** Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e firmar a ATA os representantes devidamente credenciados pelos Licitantes.

**3.7-** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento em instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

**3.8-** A não apresentação da procuração não implica inabilitação do licitante, mas o impede de discordar/manifestar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

**3.9-** Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

### **04- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1-** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos.

**4.2-** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) serão apresentados no original, quanto aos de habilitação (Envelope n.º 2), poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

**4.3-** Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes separados e devidamente lacrados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

---

**4.3.1-** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1-** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da seguinte forma:**

### **5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

**5.2.1-** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo a seguir:

<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
Ao <b>DETRAN/GO</b> End. ...., Goiânia - Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..... / 2010 - DETRAN/GO Objeto.....
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na Licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

**5.2.2-** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

---

**5.2.3-** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito a seguir:

**DECLARAÇÃO**  
**( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 )**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da (NOME DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades aos Declarantes.

**Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.**

**Localidade,** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **( assinatura )** \_\_\_\_\_

**5.3** - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.5** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**5.6** - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

**5.7** – **A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se**

---

como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

## **06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

**6.1.1-** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2010 – DETRAN/GO.</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____;</b> CNPJ N.º .....
---

<b>ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2010 – DETRAN/GO</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____;</b> CNPJ N.º .....
---

**6.2 - A Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, **salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente**, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

**6.2.1** - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.2.2** - Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.2.3** – Conter a indicação de todas as características dos serviços, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital;

**6.2.4** - Oferecimento de preço unitário e preço global para o **objeto**, constante do Anexo I, **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos (admitindo-se 02 (duas) casas decimais após a virgula), e por extenso, já inclusos no preço os valores referentes a impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, se houver, para o fiel cumprimento do objeto do Edital;

**6.2.4.1** - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**6.2.4** - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, horas extras e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.2.5 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito abaixo:

<b>CARTA PROPOSTA DA LICITANTE</b>	
Data: _____ / _____ / _____	
Pregão Presencial n.º _____/2010.	
Prezados Senhores,	
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de <b>“serviços de reprografia e impressão gráfica via rede informatizada, com utilização de fotocopiadoras digitais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis, e/ou outros itens, com oferecimento de assistência técnica/manutenção, com fornecimento gratuito de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à correta execução do objeto Contratual”</b> conforme indicado na Planilha de Preços anexas, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ ( <i>preço da proposta em número e por extenso</i> ), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.	
Outrossim, declaramos que:	
O <b>equipamento e acessórios</b> ofertados não apresentam vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos produtos, nas condições existentes no Brasil.	
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:	
A entregar os <b>equipamentos e acessórios</b> , no prazo previsto no Edital.	

**6.2.6** - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.7 - Declaração de Garantia** de que os **equipamentos e acessórios** serão substituídos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

**6.2.8** - Declaração formal do prazo de entrega dos equipamentos e acessórios ofertados em prazo não superior a **10 (dez) dias** após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, emitida pelo DETRAN/GO.

---

**6.2.9** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta Licitação e a que contiver descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório.

**6.2.10** - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Após este período, os preços passarão a ser reajustados de acordo com a variação do IGP-M, observada nos 12 (doze) meses anteriores.

**6.2.11** - Para efeito de aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado; caso contrário a licitação será considerada fracassada / revogada;

**6.2.12** - É vedada a cotação de dois ou mais preços para o **ITEM** constante da planilha do **Termo de Referência - Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso.

**6.2.13** - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item constante da planilha do **Termo de Referência - Anexo I**, requerido neste Instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato.

**6.2.14** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.2.15** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

**6.2.16** - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**6.2.17** - É obrigatória a cotação total de todo o objeto sob pena de desclassificação total da proposta, caso não o faça.

## **07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, conforme indicado no **Termo de Referência- Anexo I**.

**7.2** - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto do inciso IV, art. 70, da Lei Estadual n.º 16.920/10.**

**7.3** - **Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso V, do artigo 70, da Lei Estadual n.º 16.920.**

---

**7.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão (art. 111, da Lei Estadual nº 16.920/10).

**7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.**

**7.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este,** não sendo aceitos lances para igualar valores.

**7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado,** para efeito de ordenação das propostas.

**7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a contratação dos serviços.**

**7.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor (que ofertar o menor preço global), sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.11-** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (inciso XXII, do Art. 70, da Lei Estadual nº 16.920/10).**

**7.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.**

**7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.**

**7.15 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta Licitação.**

**7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.**

---

**7.17-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**7.18-** Será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação o resultado desta Licitação com a classificação das licitantes.

**7.19-** O resultado desta Licitação também será disponibilizado no site: [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), para intimação e conhecimento dos interessados.

**7.20 – Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**7.21 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.22 – Para efeito do disposto no item 7.20 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.23. –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.24 –** Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.25 –** Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma, do item **7.24**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item **7.21**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.26 –** No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item **7.21**, será feito sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá ofertar.

**7.27 – Na hipótese de não contratação nos termos do item 7.21, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora.**

**7.28 – O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.29 – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.**

**7.30 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).**

---

## **08- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**8.1-** Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### **8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** - ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.4** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **8.2.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.1.1** - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**8.2.1.2** - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.1.3** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

**8.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra unidade da Federação;

**8.2.1.4.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Art. 121, IV da Lei Estadual nº 16920/10);

**8.2.1.5** - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

**8.2.1.6** - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**8.2.1.7** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.2.1.8** – **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 8.2.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.**

**8.2.1.9** - **Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.**

---

**8.2.1.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**8.2.1.11 - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.**

### **8.3.1 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.2-** Apresentar **01(um) ou mais** Atestado/Declaração de Capacidade Técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.3.3 -** Declaração do fabricante comprovando o credenciamento de distribuidor oficial no Brasil;

**8.3.4 -** Declaração do fabricante ou distribuidor oficial no Brasil de co-responsabilidade no fornecimento de suprimentos e peças originais durante o contrato;

**8.3.5 -** Declaração do fabricante ou distribuidor oficial no Brasil de que os produtos cotados são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação;

**8.4 -** A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR da **Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1.1 a 8.2.1.7** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital).

**8.5 -** Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo a seguir:

## **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2010 - DETRAN/GO

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital e Anexos mencionados.

**Outrossim, declara que:**

- a) Está apresentando proposta para atendimento do objeto deste Edital;**
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade) \_\_\_\_;**
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.**
- d) Não têm em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- e) Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.
- f) Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – **I.S.S.Q.N.**
- g) Que recebeu todos os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da licitação;
- h) Que tem conhecimento das condições e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2010.**

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

Nome, Cargo, Endereço, Identidade/CPF, Telefone e E-Mail.

**8.6** - O licitante que queira se cadastrar junto à Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ , poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) endereçar a documentação ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações /SEFAZ/GO, situada à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Vila Nova, CEP: 74.653-900, Goiânia- Goiás.

**8.7-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.8-** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

---

**8.9 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.**

**8.10 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.**

**8.11 – Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.**

#### **09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**09.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (§ 3º, Art. 206, Lei Estadual nº 16920/10).**

**09.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º, art. 206, da Lei Estadual n.º 16.920/10.**

**09.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1- Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;**

**10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.**

**10.5 - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).**

**10.6 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.**

#### **11 – DO CONTRATO/ DA VIGÊNCIA**

---

**11.1** – As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o DETRAN-GO e a proponente vencedora serão formalizados através de CONTRATO (ANEXO III), observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.2** – O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Licitante, através de FAX, Correio, e-mail ou Ofício.

**11.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** - **O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterado na forma da Lei , desde que haja interesse de ambas as partes.**

**11.5** – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

**11.6** – Em Contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 137 da Lei estadual nº 16.920/10.

**11.7** - A CONTRATADA, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá **GARANTIA** da execução do Contrato (**GARANTIA CONTRATUAL**), conforme **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será **descredenciada do CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

**a) – Não assinar o CONTRATO (quando for o caso), ou não retirar a Ordem de Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;**

**c) – Apresentar documentação falsa;**

**d) – Não mantiver a proposta;**

**e) – Ensejar o retardamento da execução ou atrasar a entrega do objeto (quando for o caso);**

**f) – falhar ou fraudar a execução do contrato;**

**g) – Comportar-se de modo inidôneo;**

**h) – Fazer declaração falsa;**

**i) – cometer fraude fiscal.**

**12.2** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e no art. 201 da Lei estadual nº 16.920/10. a CONTRATADA **ficará** sujeita, no caso de atraso

---

injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 12.1**, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.2.1 – Advertência;**

**a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

**a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

**a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

**12.2.2 – Multa de:**

**a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;**

**b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;**

**c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;**

**12.3 – Declaração de inidoneidade**, implicando proibição da licitante vencedora de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

**b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;**

**c) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

**d) – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou ser habilitado;**

**12.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.**

---

### **13- DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação de que os serviços foram recebidos definitivamente (RECEBIMENTO DEFINITIVO), mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**13.2** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.3** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**13.4** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido em função da prestação dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.4** - No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, sem pendências, a situação de regularidade da empresa (Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16.920/10).

### **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO**

**14.1**- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2010 59.01 06 122 4001 4001 03, Natureza: 3.03.90.39.36**, constante do vigente orçamento desta Autarquia.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**- O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta em conformidade com o Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**15.2** – Após a emissão da Nota de Empenho pelo DETRAN-GO, será enviada ao(s) licitante(s) vencedor (es) cópia da referida Nota de Empenho, para ciência das partes interessadas.

**15.3** – Havendo interesse do poder público, o presente Instrumento poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 154, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10) sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1** - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

**16.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**16.1.2** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**16.1.3.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da Licitação.

**16.2** - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**16.3** - **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.**

**16.4** - **A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.**

**16.5** - Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigado, perante o DETRAN-GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

**16.6** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.7-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do Processo pelo *site*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**16.8-** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme fls 01**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

---

**16.9-** A ausência de solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**16.10-** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

**16.11-** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º e Art. 154, § 5º da Lei Estadual nº 16.920/10).

**16.12-** Não serão aceitos recursos ou impugnações via Fac-símile.

**16.13 -** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**16.14-** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO.

**16.15-** Ocorrendo eventuais divergências entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital.

**16.15-** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

**16.16-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, localizada à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ nº, Cidade Jardim, nesta Capital, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo telefone/fax: (0\*\*62) 3272-8140, nos dias úteis.

## **17 - DO FORO**

**17.1-** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2010.

**Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke  
PREGOEIRO**

---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DO OBJETO**

**“Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia e impressão gráfica via rede informatizada, com utilização de fotocopiadoras digitais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis, e/ou outros itens, com oferecimento de assistência técnica/manutenção, com fornecimento gratuito de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à correta execução do objeto Contratual”.**

### **2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) equipamentos, nos locais determinados por este Departamento, devendo os mesmos serem novos e de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, obedecendo as especificações mínimas e demais condições estabelecidas. Os equipamentos deverão ser substituídos/transferidos sempre que necessário e deverão ser compatíveis com o ambiente computacional do DETRAN/GO.

2.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos por ela fornecidos, devendo inclusive apresentar apólice de seguro dos mesmos, devendo também fornecer todos os suprimentos, insumos/consumíveis necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, bem como pela prestação de manutenção/assistência técnica preventiva e corretiva, dos mesmos, com fornecimento total de peças, independentemente do motivo da troca, exceto somente papel e pessoal, em quantidade suficiente para atender a demanda prevista em franquias, considerando também as exceções (excedente).

2.3 - A CONTRATADA deverá fornecer suprimentos originais, vedada a utilização de suprimentos e peças remanufaturadas e/ou usadas, afim de que se excluam ao máximo os imprevistos.

#### **2.4 - MANUTENÇÃO**

2.4.1 A - CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, estando a mesma inclusa nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, partes, fretes e demais serviços necessários. Esta manutenção deverá ser *in loco* – no local de instalação – no prazo máximo de 08 (oito) horas do chamado para equipamento instalados na Capital.

2.4.2 - O equipamento que apresentar defeito que não puder receber a manutenção "on site" (termo técnico que indica no local), deverá ser substituído por outro similar enquanto durar a manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de manutenção.

---

2.4.3 - A reincidência na falha do equipamento dará caso para substituição, independente do que motiva o defeito;

2.5 A - CONTRATADA deverá assegurar ao DETRAN o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

## 2.6 - SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

A CONTRATADA, que por meio de seus técnicos tiver acesso aos documentos da DETRAN/GO, fica responsável pelo sigilo e segurança dos dados neles contidos, respondendo, também, por seus prepostos civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações constantes dos originais a serem reproduzidos.

2.7 - Fazem parte ainda da finalidade dos serviços:

- Cópias simples;
- Cópias com redução e ampliação;
- Impressão de documentos;

2.8 A - CONTRATADA deverá ainda:

- Manter um estoque mínimo de toner para atender a todos os equipamentos constantes deste projeto;
- Apresentar à Gerência de Serviços Gerais, mensalmente, juntamente com a apresentação de contas, a leitura da produção de todos os equipamentos, o relatório das ocorrências/chamados e atendimentos no mesmo período, classificando os serviços prestados com a identificação do solicitante e da atividade realizada.

## 3. - FRANQUIA ESTIMADA DE CÓPIAS/IMPRESSÃO

Franquia Global de 100.000 (Cem mil) cópias – incluindo eventuais impressões em rede.

## 4. - CONFIGURAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

As máquinas fotocopadoras, abaixo relacionadas, deverão ser entregues e instalados nas localidades estabelecidas pelo Setor responsável do Órgão, sem quaisquer despesas para o DETRAN/GO. Caso as mesmas necessitem de transformador/estabilizador esses serão também de responsabilidade da CONTRATADA

---

## **EQUIPAMENTO TIPO I: 02 (duas) unidades**

Características:

MÁQUINAS NOVAS DE 1º USO

- 1 - Velocidade de copia e impressão de no mínimo 60 páginas por minuto;
- 2 - Memória mínima de 128 MB instalada;
- 3 - HD mínimo de 20 Gb;
- 4 - Resolução mínima de 600 x 600 DPI;
- 5 - Processador de no mínimo 400 MHz;
- 6 - Ampliação /Redução de 25 – 400%;
- 7 - Possibilidade de impressão confidencial e gerenciamento de trabalhos.;
- 8 - 01 interface Ethernet 10/100 Tx e USB;
- 9 - Capacidade de cópias nos formatos de papel: A3 ao A5R;
- 10 - Módulo de impressão frente e verso automático (duplex);
- 11 - Mínimo de 3 (três) bandejas de alimentação de papel com capacidade mínima de 1.000 folhas cada ou 3.000 folhas, no total;
- 12 - Seleção/troca automática e abastecimento de papel em funcionamento;
- 13 - Recirculador de originais com capacidade de 50 folhas formato A4;
- 14 - Recursos de economia de energia;
- 15 - Documentação completa e drivers para uso com MS-Windows 98 ou mais recente e MS-Windows NT Server v. 4.0, com total compatibilidade com as redes MS-Windows e MS-Windows NT;
- 16 - Painel digital de fácil manuseio – touch sreen

## **EQUIPAMENTO TIPO II – 23 (vinte e três) unidades**

- 1 - Velocidade de impressão de no mínimo 30 páginas por minuto;
- 2 - Memória mínima de 128 MB instalada;
- 3 - Resolução mínima de 600 x 600 DPI;
- 4 - Ampliação/Redução de 50 - 200%;
- 5 - Capacidade de cópias nos formatos de papel: A4 ao A5R;
- 6 -Bandeja de alimentação de papel com capacidade de 250 folhas; bypass para 50 folhas;
- 7 - Alimentador automático de originais com capacidade de 40 folhas formato A4;
- 8 - Páginas contínuas até 99 cópias;
- 9 - Recursos de economia de energia;

## **5. - LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão ser entregues na Grande Goiânia, segundo determinação prévia da Gerência de Serviços Gerais, e instalados conforme a conveniência do Órgão, inclusive podendo sofrer alterações do local de instalação, atendendo notificação prévia de 30 (trinta) dias para as providências cabíveis.

## **6. - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

6.1 - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado e ou alterado, conforme previsto na Lei de Licitações - Lei 8.666/93.

## **01. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1. Os serviços serão prestados na sede do DETRAN/GO, ou onde este indicar.

## **02. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 - fornecer máquinas reprográficas novas, conforme definido no Termo de Referência, e os materiais / insumos – toner, cartucho, papel e demais suprimentos necessários ao contínuo funcionamento das máquinas reprográficas – nos locais e quantidades descritos no Termo de Referência e nas condições registradas na proposta da licitante vencedora que vier a ser Contratada;

2.2 - entregar os objetos nos locais determinados e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

2.3 - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos no Termo de Referência;

2.4 - cumprir a garantia de funcionamento, se for o caso;

2.5 - atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização conforme os termos do contrato que vier a ser formalizado;

2.6 - manter, durante todo o prazo de vigência e execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.7 - emitir fatura no valor pactuado e nas condições do contrato, apresentando-a ao Contratante nos dois últimos dias úteis de cada mês para ateste e pagamento;

2.8 - substituir qualquer produto que seja considerado incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

2.9 - utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou de peças adaptadas.

2.10 - não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado. No caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, o DETRAN/GO deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos a execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no contrato original;

2.11 - efetivar o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e seguro de acidente do trabalho que

---

incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE;

**2.12** - assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços objeto do contrato;

**2.13** - fornecer ao CONTRATANTE, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, sendo que a omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente do contrato;

**2.14** - responsabilizar-se pela identificação de seus funcionários quando da apresentação nos locais de execução dos serviços;

**2.15** - levantar e apresentar, mensalmente, o número de cópias e impressão efetivamente produzidas, para fins de faturamento, com dedução das cópias que não tenham sido aproveitadas em virtude de problemas cuja solução seja de sua responsabilidade;

**2.16** - efetuar treinamento dos servidores do CONTRATANTE que irão operar as máquinas reprográficas, quando do início da vigência do contrato e sempre que necessário e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, fornecendo, inclusive, os manuais de operação dos equipamentos ou equivalente;

**2.17** - efetivar a substituição de equipamento dentro de 2 (dois) dias úteis quando solicitado pelo CONTRATANTE devido a ocorrência de descontinuidade dos serviços de cópias, impressão e escaneamento por mais de duas vezes dentro de um período de 30 dias consecutivos ocasionado pela má conservação/funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**2.17.1 – No caso de escaneamento somente será pago se houver impressão do objeto escaneado;**

**2.18** - arcar com todas as despesas decorrentes de instalação, desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos, caso ocorra mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade durante a vigência do contrato; e

**2.19** - Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do contrato, ficará, a CONTRATADA, obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à grande Goiânia.

**2.20** - ressarcir o CONTRATANTE, independentemente do prazo fixado para o atendimento das chamadas técnicas ou instalação inicial dos equipamentos, das despesas decorrentes de serviços externos, nos parâmetros contratados, que porventura sejam utilizados.

**2.21** – fazer constar de um banco de dados as referências que identificam cada fotocopiadora e os locais onde estão instaladas para atendimento online ao CONTRATANTE.

**2.22** – executar o objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação

---

e seus Anexos, agindo de boa-fé, conforme exigência do Código Civil, e adotar a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas;

**2.23** - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**2.24** - cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**2.25** - facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos fiscais a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, bem como permitir a retirada, pelos fiscais, de documentos para diligências, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

**3.26** - responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**3.27** – assegurar, ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

**2.28** - manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

**2.29** - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

**2.30** - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

**2.31** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

---

**2.32** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

**2.33** – comunicar, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**2.34** - eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome do DETRAN/GO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

**2.35** - aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Contratação.

**2.36** - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**2.37** - proceder de imediato o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, perante a CONTRATANTE;

**2.38** - manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 2 (dois) dias úteis. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**2.39** - identificar todos os equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do DETRAN/GO;

**2.40** - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**2.41** - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo DETRAN/GO;

**2.42** - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

**2.43** - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do DETRAN/GO;

---

**2.44** - executar os serviços nos horários predefinidos ou conforme expressa autorização do CONTRATANTE;

**2.45** - fornecer a todos os seus funcionários designados para execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento de segurança (Equipamento de Proteção Individual);

**2.46** - refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas correrão por sua conta;

**2.47** - eximir-se de contratar e/ou aproveitar servidores do DETRAN/GO para a execução de manutenção preventiva ou corretiva das máquinas objeto deste Edital;

**2.48** - arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Contratação.

**2.49** - fornecer e ressuprir, em quantidades e frequências adequadas às demandas estimadas, todo e qualquer insumo/material de consumo necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com a recomendação do fabricante e parâmetros estabelecidos neste Contrato, de forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

**2.50** - promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente do Instituto, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**2.51** - constatada, a qualquer tempo, a deficiência na prestação dos serviços, decorrente da inadequação no dimensionamento proposto pela empresa para atender a demanda do DETRAN/GO, competirá à CONTRATADA promover os ajustes necessários, inclusive mediante acréscimo de equipamento com características superiores, sem alteração do valor unitário da cópia e suprimentos e insumos inicialmente contratado;

**2.52.** Realizar manutenção preventiva que ser´s feita no mínimo uma vez por mês, a manutenção corretiva será conforme o chamado técnico e haja necessidade da troca de peças necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

**2.53** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos dias úteis em horário das 8:00hs às 18:00hs e, eventualmente, após às 18:00hs, mediante autorização do DETRAN/GO;

### **03 - Do Contratante**

**3.1** - Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar o serviço de manutenção;

- 
- 3.2** - prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 3.3** - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo;
- 3.4** - indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- 3.5** - solicitar que seja feito o serviço recusado;
- 3.6** - cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;
- 3.7** - efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais; e
- 3.8** - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 3.9** - exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 16.920/10;
- 3.10** - proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 3.11** - assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 3.12** – manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 3.13** - aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 3.14** – permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 3.15** – comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 3.16** - após a conclusão de cada etapa do objeto, a execução será submetida à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-la ou rejeitá-la, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 3.17** – rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do DETRAN/GO, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- 3.18** - solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus;
- 3.19** – não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

---

**3.20** – notificar incontinentemente, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;

**3.21** - fornecer os formulários (Requisição de Cópias/impressão) a serem utilizados

**3.22** - disponibilizar os locais para a instalação dos equipamentos em condições adequadas, com pontos elétricos e lógicos específicos.

## PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

<b>Franquia Mensal P&amp;B</b>	<b>Custo por página em R\$</b>	<b>Total da Franquia em R\$</b>	<b>Página Excedente em % (valor máximo)</b>
100.000 pgs	0,07	7.467,00	80% do valor franqueado
Valor Mensal Estimado em R\$		7.467,00	
<b>Valor Total Estimado em R\$</b>		<b>89.604,00</b>	

---

## **ANEXO II**

### **GABINETE DO PRESIDENTE**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2010**

**Contrato de prestadora de serviços de reprografia e impressão gráfica via rede informatizada, com utilização de fotocopiadoras digitais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis, e/ou outros itens, com oferecimento de assistência técnica/manutenção, com fornecimento gratuito de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à correta execução do objeto, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa ....., sob as condições abaixo:**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, **NERIVALDO COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 111.296 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 025.135.871-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas,

---

inscrito no CPF n.º 135 139 311-15 , Carteira de Identidade n.º 366.163 - SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, **MARCELINO BARROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 281.615.481-53, Carteira de Identidade nº 8824-OAB-GO e pelo seu Diretor de Operações, **SOLANO ALVES PIMENTA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o nº 464.437.541-15, Carteira de Identidade nº 1682170 / SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio ....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, o Contrato de **prestação de serviços de reprografia e impressão gráfica via rede informatizada, com utilização de fotocopiadoras digitais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis, e/ou outros itens, com oferecimento de assistência técnica/manutenção, com fornecimento gratuito de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à correta execução do objeto contratual**, por um período inicial de 12 (doze) meses, para este **DETRAN-GO**, conforme consta do Despacho autorizativo n.º...../2010, exarado pelo Presidente do Detran/GO. **Processo nº: 201000025000696, Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2010 - DETRAN-GO e, pelas Cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a **prestação de serviços de reprografia e impressão gráfica via rede informatizada, com utilização de fotocopiadoras digitais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis, e/ou outros itens, com oferecimento de assistência técnica/manutenção, com fornecimento gratuito de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à correta execução do objeto contratual**, conforme descrito no Anexo I do Edital (que passa a integrar o presente Contrato, para todos os fins e independente de transcrição), no período correspondente, de conformidade com as condições especificadas neste Ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - COMPETE AO CONTRATANTE:**

- a) Emitir Ordem de Serviço inerente ao objeto licitado;
- b) receber os **equipamentos e os Serviços de Assistência Técnica** contratados, na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual ;
- c) receber os **equipamentos e os Serviços de Assistência Técnica** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

---

c) proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, o livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

e) fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar chamadas e acompanhar a execução dos serviços;

f) indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos **equipamentos e os Serviços de Assistência Técnica** (integrada por servidores lotados na Gerência de Serviços Gerais) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

g) providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## II – COMPETE À CONTRATADA:

a) entregar os **equipamentos e os Serviços de Assistência Técnica**, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do CONTRATO, na Gerência de Serviços Gerais na sede do CONTRATANTE, situada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim em Goiânia, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os equipamentos em plenas condições de uso;

b) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, **equipamentos, acessórios e suprimentos** em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-a contra defeitos de fabricação, mesmo após ter sido recebido o equipamento e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

c) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos **equipamentos**;

e) preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

f) prestar os serviços, durante o prazo Contratual, nas dependências do CONTRATANTE, sendo que, se necessário, executá-los em sua oficina própria;

g) diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do CONTRATANTE devidamente trajados e identificados por crachás, observando os horários e normas internas estabelecidas por este;

h) utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

i) assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato; e

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

k) abster-se de transferir a outrem qualquer parte do objeto do presente Contrato;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

---

M - Aceitar os acréscimos ou supressões , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10.

N – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a má utilização e/ou uso incorreto dos **equipamentos** que levem à danificação da mesma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Este Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/10, se houver interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº ....., do vigente orçamento do DETRAN/GO, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e, no exercício posterior, à conta de Dotação Orçamentária Própria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA / DO PAGAMENTO**

1 – Os **equipamentos** deverão ser recebidos provisoriamente pela Gerência de Serviços Gerais, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do CONTRATO;

2 - O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, marca e modelo oferecidos, e após teste e configuração dos **equipamentos**, com aval da Comissão de Recebimento;

3 - O pagamento da CONTRATADA será realizado mediante apresentação de Nota-Fiscal fatura, após ser conferida e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento – a ser nomeada pela Presidência do Órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação;

4 - A Nota-Fiscal fatura apresentada com omissões, equívocos e impropriedades será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, caso em que o prazo fixado para o pagamento será integralmente devolvido à CONTRATANTE;

5 - No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o ISSQN, INSS e FGTS;

6 - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado.

---

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO / DO REAJUSTE

A - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$.....(.....) totalizando o valor de R\$ ..... (.....).

B - No preços adjudicados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

C – O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, levando em consideração as variações do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

1 - A Comissão de Recebimento dos **equipamentos, acessórios e suprimentos**, será composta por servidores lotados na Gerência de Serviços Gerais, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO e será responsável pela recepção dos equipamentos, acessórios e suprimentos pela CONTRATADA, observando marcas, quantidade e a qualidade do equipamento entregue, de acordo com a descrição apresentada em sua Proposta de Preço;

2 - A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos **equipamentos, acessórios e suprimentos**, após a comprovação de entrega total, fiel e correta do equipamento locado, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e Anexo I do Edital;

3 - A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os **equipamentos, acessórios e suprimentos** entregues em desacordo com a descrição contida no Anexo I, do Edital e condições estabelecidas neste Ajuste.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

2 - O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

---

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia para execução do Contrato (**GARANTIA CONTRATUAL**), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 147, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10, nominando-a.

§ 1º - O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 6º do art. 147, da Lei estadual nº 16.920/10.

§ 2º - **No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 179, III, da Lei estadual nº 16.920/10).**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) – **Apresentar documentação falsa;**
- b) – **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- c) – **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- d) – **Comportar-se de modo inidôneo;**
- e) – **Fazer declaração falsa;**
- f) – **Cometer fraude fiscal.**
- g) – **Atrasar a entrega do objeto**

9.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16920/10, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da **SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO**, previstos no item 9.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### **9.2.1 – Advertência;**

a) – **Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

a.1 – **Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

a.2 - **Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

### **9.2.2 – Multa de:**

a) – **10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar**

---

o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o depósito da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b)** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**c)** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**9.3 – Declaração de inidoneidade**, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**a)** - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c)** – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

**d)** – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**e)** – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**9.4 –** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º – O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 3º – Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

1 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2010.**

Pelo **CONTRATANTE**

**LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO**  
*Diretor Administrativo e Financeiro*

**MARCELINO BARROS GUIMARÃES**  
*Diretor Técnico*

**SOLANO ALVES PIMENTA**  
*Diretor de Operações*

**NERIVALDO COSTA**  
Presidente

Pela **CONTRATADA**

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_